



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.318 , de 21 / 05 / 04

Processo nº: 41.085

PROJETO DE LEI Nº 9.083

Autor: FELISBERTO NEGRI NETO

Ementa: Denomina "LADISLAU CREMONESI" a pista de corrida do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho).

Arquive-se.

Manfred

Diretor

01/06/2004



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PUBLICAÇÃO
16/04/2004

PD 84/04

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 12/ABR/04 17:06 041085

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR
Presidente
13 104104

APROVADO
Presidente
041085/2004

PROJETO DE LEI Nº. 9.083
(Felisherto Negri Neto)

Denomina "**LADISLAU CREMONESI**" a pista de corrida do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho).

Art. 1º. É denominada "**LADISLAU CREMONESI**" a pista de corrida do Parque da Cidade, situado no Bairro Pinheirinho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12.04.2004

FELISBERTO NEGRI NETO



(PL nº. 9.083 - fls. 3)

Justificativa

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: *Denomina “LADISLAU CREMONESI” a pista de corrida do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho).*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.



FELISBERTO NEGRI NETO

DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: LADISLAU CREMONESI

NASCIMENTO: data: 08/11/1935 local: Jundiaí Estado: S.P.

FALECIMENTO: data: 05/10/2002 local: Jundiaí Estado: S.P.

FILIAÇÃO: Pai: Mariano Cremonesi
Mãe: América Fernandes Cremonesi

Justificativa da homenagem

O senhor Ladislau Cremonesi, residiu por mais de 50 anos na Rodovia João Cereser, s/nº, onde está sendo construído o Parque Cidade, sendo de sua propriedade a área desapropriada que vai dar lugar ao Parque citado.

Nesse local o senhor Ladislau nasceu, casou com Maria Antonia dos Santos Cremonesi, constituiu sua família criando na região seus filhos: Vail Cremonesi, Ladislau Cremonesi Filho, José Antonio Cremonesi, Reginu de Fátima Cremonesi, Vera Lúcia Cremonesi, Jose Pedro Cremonesi, Ângela Maria Cremonesi, Donizete Aparecido Cremonesi e Marcelo Apurecido Cremonesi, vindo a falecer no local sem nunca ter pensado em sair dali, tendo tirado dali seu sustento através da Olaria que teve por muitos anos em suas terras. Entendemos ser justa esta homenagem ao cidadão jundiaense que tanto fez por nossa cidade, tendo aqui fincado suas raízes e constituído sua família, contribuindo para o desenvolvimento de nossa cidade.

O Senhor Ladislau era um homem simples, de uma vida e caráter sem máculas, que temos certeza deve ser homenageado com a honraria de dar seu nome, quem melhor que um homem que conheceu profundamente a região e dela sempre tirou seu sustento.

Entendemos que nossa proposta será digna da mais profunda consideração de vossa parte e será plenamente aceita pois nada mais justo que homenagearmos aquele que foi o primeiro morador da região, e que lá viveu durante toda a sua vida.

Representante da família ou informante:

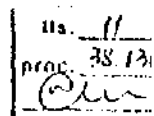
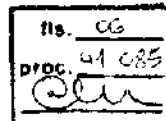
Nome: Roberto Leme

Endereço: Rua 11 de Junho, 288

telefone(s): 9919-2589



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 04.03.60
proc. 38.136

Em 02 de abril de 2003

Exmo. Sr.

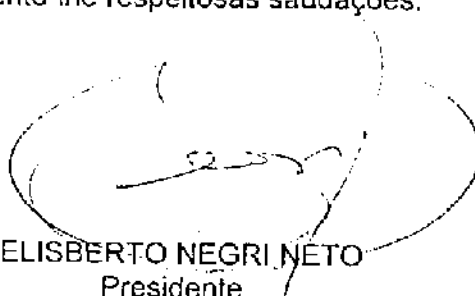
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

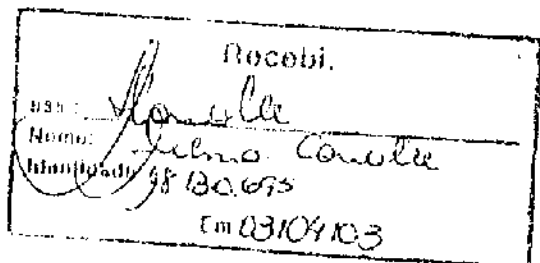
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.366 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.786, desta Presidência, que denomina "PARQUE DA CIDADE" área pública do Bairro Pinheirinho, junto à futura represa de acumulação.

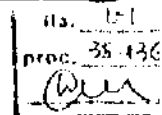
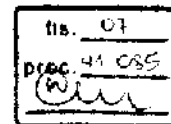
Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.366**

PROJETO DE LEI Nº 8.786

PROCESSO Nº 38.136

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, o presente projeto de lei denomina "PARQUE DA CIDADE" área pública do Bairro Pinheirinho, junto à futura represa de acumulação.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A área pública do Bairro Pinheirinho situada entre a Rodovia João Cereser, a futura represa de acumulação e a Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, destacada no croqui anexo, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 28 de março de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 16/MAR/04 17:21 040861

Ofício Presidência Nº 013/04

Jundiaí, 16 de março de 2004.

À
Câmara Municipal de Jundiaí
A/C Exmo. Sr. Engº **FELISBERTO NEGRI NETO**
DD. Presidente
Nesta

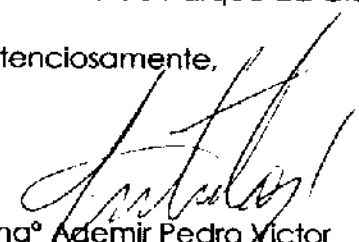
Ref.:- Of. PR 04.03.60 – proc 38.136, de 02/04/03 – Projeto de Lei Nº 8.786 de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto.

Conforme solicitação através do ofício em referência, informamos:

1. A área pública do Bairro Pinheirinho situada entre a Rodovia João Cereser, a futura represa de acumulação e a Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, destacada no croqui anexo, já se encontra oficializada? Sim ou Não?
Sim.
2. Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou Não?
Sim.
3. Já recebeu denominação anteriormente?
Não
4. Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?
As obras estarão concluídas em abril de 2004.

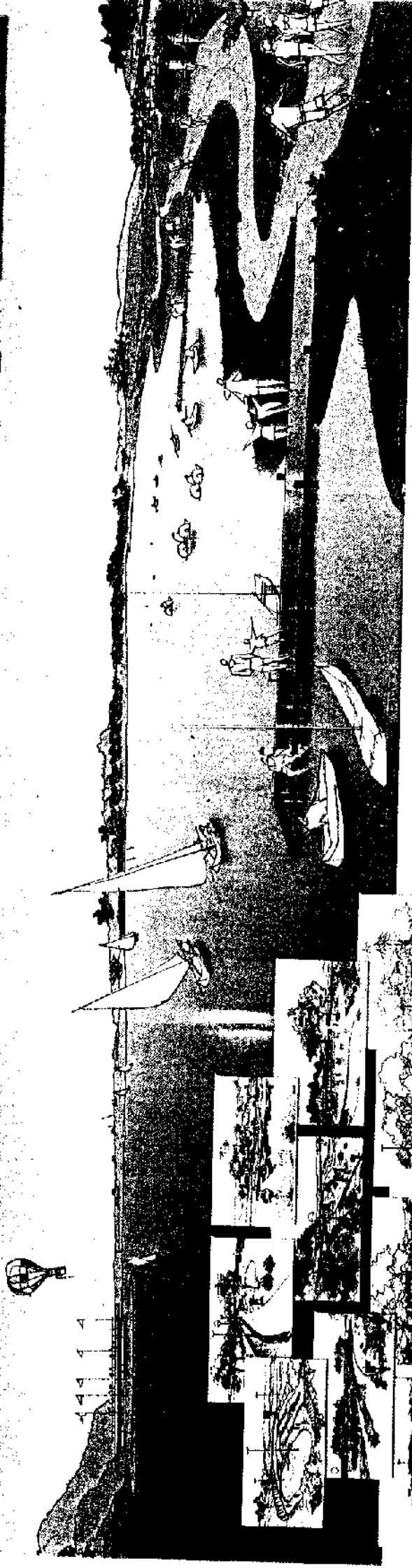
Anexamos para ciência e providências cabíveis, pasta contendo material ilustrativo do Parque da Cidade..

Atenciosamente,


Engº Ademir Pedro Victor
Diretor Presidente

Parque da Cidade

Prefeitura de Jundiaí



Com o Parque da Cidade, Jundiaí vai ser modelo também em lazer e nós vamos ter uma qualidade de vida ainda melhor.

- Portaria
- Vias internas
- Ciclovia
- Aparelhos de ginástica
- Quadras de vôlei de areia
- Quadras de futebol de areia

- Praça de alimentação
- Pista de skate
- Pista de bicicross
- Playground
- Pedalinhos
- Pista de Cooper
- Caminho ecológico
- Caminho plano

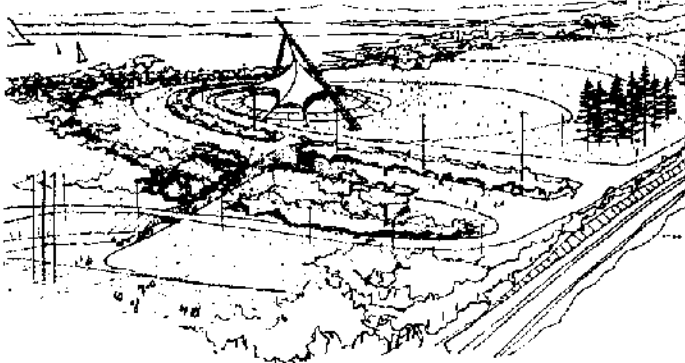
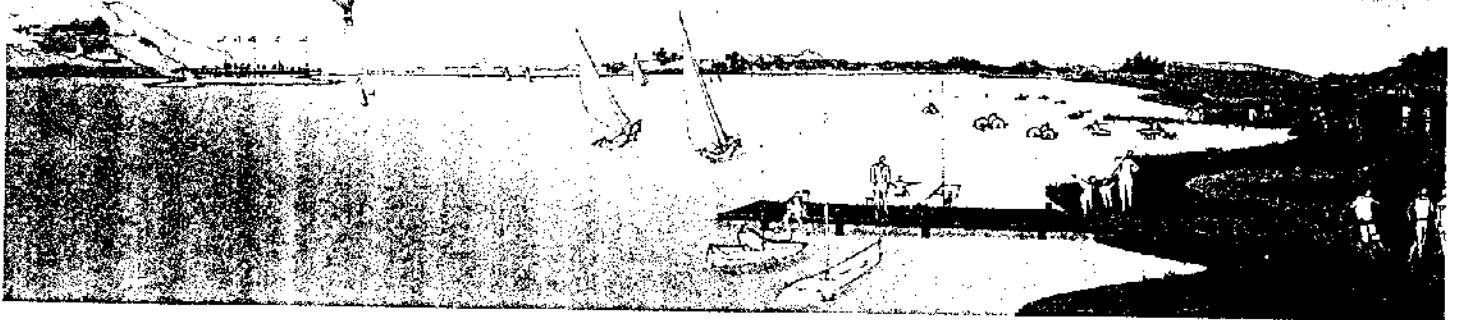
- Sanitários
- Gramado
- Bosque
- Iluminação
- Anfiteatro ao ar livre
- Área de pesca
- Estacionamento
- Estrada

- Carrinho elétrico
- Ponto de encontro
- Praça da escultura renovável
- Localizador universal
- Mata ciliar

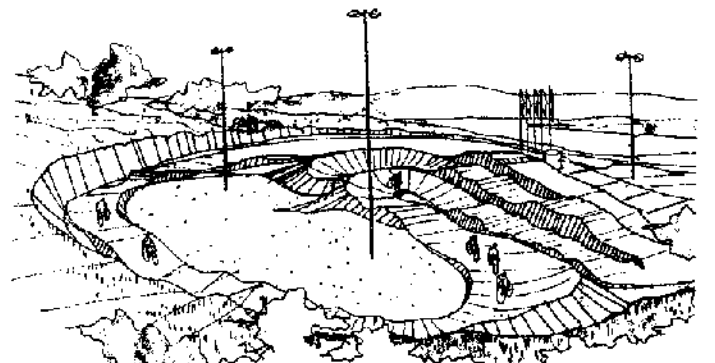


Parque da CIDADÉ

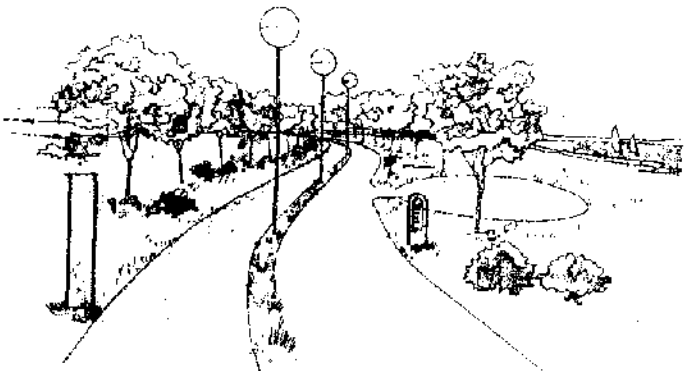
Prefeitura de Jundiaí



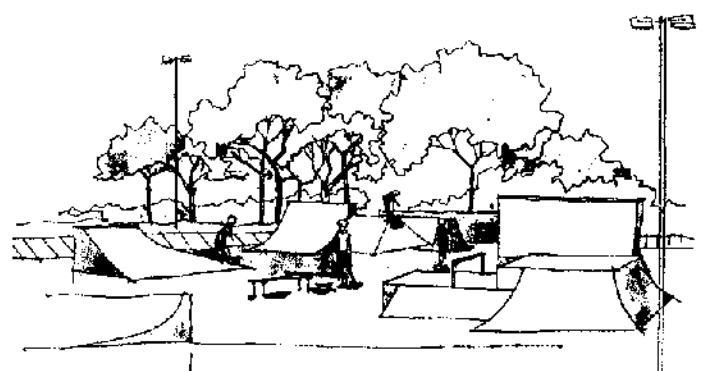
Anfiteatro ao ar livre



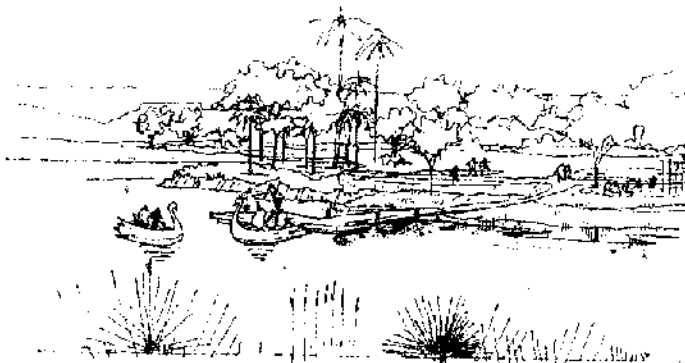
Pista de bicicross



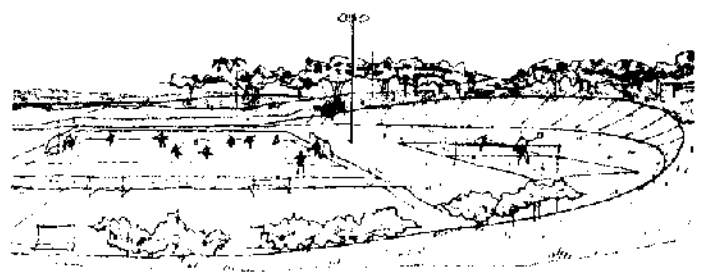
Pista de Cooper



Pista de skate



Pedalinhos



Quadras de vôlei e futebol de areia

Jundiaí vai ser modelo também em lazer


Jundiaí
dae
 Pensando 20 anos à frente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 41.085

PROJETO DE LEI Nº 9.083, do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, que denomina "LADISLAU CREMONESI" a pista de corrida do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho).

PARECER Nº 1.724

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina "LADISLAU CREMONESI" a pista de corrida do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho), destacada na planta de fls. 10.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente da DAE S/A, de fls. 8, trata-se de área oficial, que incorpora o patrimônio público municipal, que não recebeu denominação, e suas obras estarão concluídas neste mês, estando, pois, em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos o projeto em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

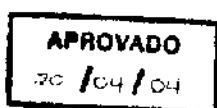
Parecer favorável.

Sala das Comissões, 20.04.2004.

[Signature]
ANA VICENTINA TONELLI
Relatora

[Signature]
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

[Signature]
SÍLVIO ERMANI



[Signature]
ORACI GOTARDO
Presidente

[Signature]
SÉRGIO DUTRA



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 3.611

PREFERÊNCIA, sobre o item 11, para apreciação do item 17, letras "a" a "I" Projetos de Lei de Denominação.



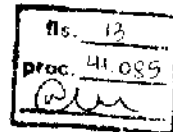
REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, **PREFERÊNCIA**, sobre o item 11, para apreciação do item 17, letras "a" a "I" Projetos de Lei de Denominação.

Sala das Sessões, 04/05/04

FÉLISBERTO NEGRI NETO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 05/04/39
proc. 41.085

Em 04 de maio de 2004.

Exmo. Sr.

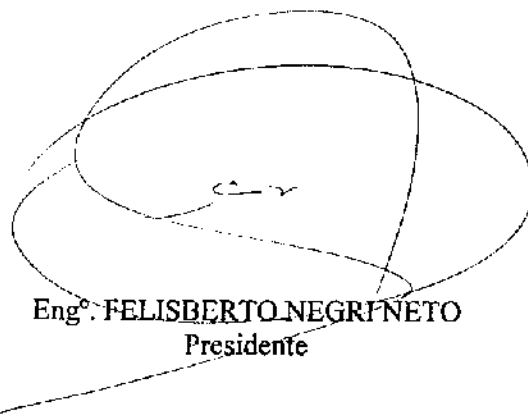
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o ***AUTÓGRAFO*** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.083**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

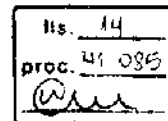


Eng.º FELISBERTO NEGRINETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE LEI Nº. 9.083

PROCESSO Nº. 41.085

OFÍCIO PR Nº. 05/04/39

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

05/05/04

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

flc

RECEBEDOR:

Paula

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

26 / 05 / 04

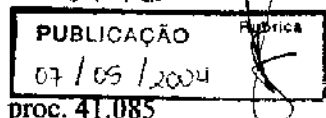
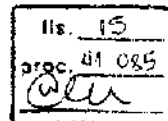
Wllesamfrich

DIRETORA LEGISLATIVA



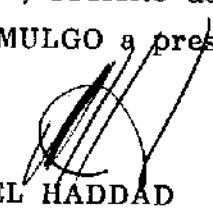
Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



GP., em 21.05.2004

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente -
Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.083

Denomina "**LADISLAU CREMONESI**" a pista de corrida do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho).

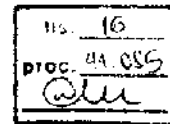
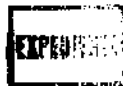
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de maio de 2004 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**LADISLAU CREMONESI**" a pista de corrida do Parque da Cidade, situado no Bairro Pinheirinho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de maio de dois mil e quatro (04/05/2004).


Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

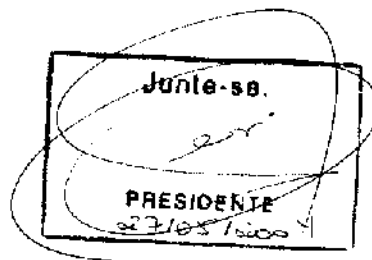
OF. GP.L. n.º 207/2004

Processo n.º 11.083-3/04

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 26/MAI/04 16:40 041493

Jundiaí, 21 de maio de 2.004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 9.083, bem como cópia da Lei n.º 6.318, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

cs.2

Mod. 7



LEI N.º 6.318, DE 21 DE MAIO DE 2.004

Denomina "**LADISLAU CREMONESI**" a pista de corrida do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**LADISLAU CREMONESI**" a pista de corrida do Parque da Cidade, situado no Bairro Pinheirinho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	18
proc.	11.085

PUBLICAÇÃO	Rubrica
28 / 05 / 2004	

LEI N.º 6.318, DE 21 DE MAIO DE 2.004

Denomina "*LADISLAU CREMONESI*" a pista de corrida do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2.004, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*LADISLAU CREMONESI*" a pista de corrida do Parque da Cidade, situado no Bairro Pinheirinho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos